



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.958, DE 12 NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública o terreno que especifica, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinado à construção de unidade de saúde da Estratégia Saúde da Família no Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e, ainda, de conformidade com a alínea 'i' do art. 5º do referido Decreto-Lei Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, a área abaixo descrita, de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 23.195.001/0001-34, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis sob a matrícula nº 7.207, localizado na Av. São Vicente de Paulo, na sede do Município de Paraisópolis conforme características e confrontações abaixo:

*“Lote: possui área de 860,00m², com a seguinte descrição: **Frente:** confronta com a Avenida São Vicente de Paulo, numa extensão de 20,00m; **Fundos:** confronta com a Sociedade São Vicente de Paulo, numa extensão de 20,00m, **Lateral direita:** confronta com Maria Aparecida da Rosa, Sociedade São Vicente de Paulo e Luiz Celso Almeida Braga, numa extensão de 43,00m; e, **Lateral esquerda:** confronta com Sociedade São Vicente de Paulo numa extensão de 43,00m.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º A área declarada de utilidade pública e descrita no artigo primeiro deste Decreto destina-se à construção de uma unidade de saúde da Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.12.02.15.451.0007.1.003-449061 - Ficha 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de novembro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto 3.958, de 12/11/2021 foi publicado na data de 12/11/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2021.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão